

REGULAMENTO DOS COMPONENTES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade orientar o(a) discente dos componentes de Estágio Supervisionado (Obrigatório) em Biblioteconomia I e II, sobre a metodologia e os procedimentos adotados, além de esclarecer o papel das partes envolvidas, ou seja, do(a) discente, da Unidade de Informação escolhida para realizar o estágio e da Universidade.

Art. 2º - Estágios Supervisionados em Biblioteconomia I e II são componentes determinantes da formação profissional e da cidadania dos(as) discentes do Curso de Biblioteconomia da Universidade de Brasília (UnB). São executadas por meio de um conjunto de atividades de vivência, ensino e aprendizagem em diferentes tipos de unidade de informação.

Art. 3º - Os componentes de Estágio Supervisionado em Biblioteconomia I e II poderão ser realizados em unidades de informação do Distrito Federal (DF), ou de outra região, que possuam bibliotecário(a) devidamente registrado(a) em seu respectivo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) e que ofereçam e executem atividades nas áreas técnicas exigidas nos referidos componentes, respeitando as disposições da Lei nº 11.788 de 2008.

Art. 4º - O estágio curricular, ou obrigatório, é regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelas orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 0104-2021, que estabelece o Regulamento Geral de Estágios de Graduação da UnB:

I - O estágio curricular é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em Instituições de Ensino Superior (IES).

II - Nesta modalidade de estágio não exige a contrapartida da empresa/escola (bolsa e vale transporte).

III - O estágio não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, considerando os requisitos.

Art. 5º - Para realização do estágio, o(a) discente deverá:

I - Ter matrícula e frequência regular no Curso de Biblioteconomia da UnB, especificamente, matrícula nos componentes de Estágio Supervisionado I ou II.

II - Providenciar assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) (Anexo A) pelo(a) concedente, supervisor(a), professor(a) orientador(a) e discente, bem como assinaturas de documentos relacionados, tais como: Termo Aditivo (Formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA), Termo de Rescisão (Formulário no SIGAA), Avaliação do supervisor (Apêndice A) e Relatório de frequência/atividades diárias (Apêndice B) quando solicitado.

III - Observar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de Estágio.

Art. 6º - As IES podem celebrar convênio de concessão de estágio com instituições públicas e privadas, nos quais se explicitem as atividades programadas aos educandos e as condições em que devem ocorrer. No entanto, o convênio não dispensa a oficialização do TCE. Cabe à IES, segundo o Art. 7 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, encarregar-se das seguintes questões:

I - Oficialização do TCE entre educando ou representante legal com a parte concedente, considerando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso (PPC), à etapa e modalidade da formação escolar do(a) discente e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliação da estrutura da parte concedente do estágio e a compatibilidade com formação cultural e profissional do(a) educando(a).

III - Designação de professor(a) orientador(a), em consonância com a área a ser desenvolvida no estágio, para realizar o acompanhamento e a avaliação das atividades do(a) estagiário(a).

IV - Elaboração de documentos necessários ao bom andamento do estágio, bem como normas complementares, instrumentos de avaliação, dentre outros.

V - Contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a), com apólice compatível com valores de mercado.

Art. 7º - As partes concedentes são definidas, de acordo com o Art. 9 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, como pessoas jurídicas de direito privado, instituições administrativas pública direta, autarquias e fundações dos Poderes da União, dos Estados e do DF, e municípios, bem como profissionais liberais de nível superior registrados em seus respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional, podem oferecer estágio, desde que observadas as seguintes obrigações:

I - Oficialização do TCE com a UnB e com o(a) discente.

II - Disponibilização de instalações adequadas às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural do(a) educando(a).

III - Designação de funcionários com formação superior na área de conhecimento do estagiário e registro profissional para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

IV - O(A) supervisor(a) deverá atuar nos horários combinados e previstos no TCE. Em hipótese alguma, o(a) estagiário(a) ficará sem o devido acompanhamento do(a) supervisor(a).

V - Favorecimento de condições para que o(a) estagiário(a) seja acompanhado(a) pelo professor(a) do componente.

VI - Avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) nas atividades propostas, por meio do formulário de avaliação final.

Art. 8º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o Curso de Biblioteconomia, a parte concedente e o(a) discente estagiário(a) ou seu representante legal, devendo constar no TCE a carga horária estabelecida.

Parágrafo único – O(A) discente deverá cumprir com a carga horária prevista no TCE.

Art. 9º - O(A) discente do Curso de Biblioteconomia poderá, excepcionalmente mediante justificativa e apreciação do colegiado, cumprir jornada de estágio superior a 30 horas

semanais, resguardados os limites e requisitos legalmente estabelecidos, desde que o plano de atividades seja previamente aprovado.

Art. 10º - O(A) discente deverá estar devidamente matriculado nos componentes de Estágio Supervisionado em Biblioteconomia I ou II dentro dos prazos normais do calendário da UnB, tendo cursado os pré-requisitos.

Art. 11º - No Estágio Supervisionado I, componente de oito créditos, que correspondem a 120 horas, o período de estágio está distribuído conforme a atividade/setor, ou seja: Processos Técnicos (45 horas); Referência/Atendimento ao Usuário (45 horas); Outras atividades/setor (30 horas, sendo no mínimo de 15 horas em cada setor/atividade).

Parágrafo único - As atividades não precisam ocorrer necessariamente nesta ordem.

Art. 12º - No Estágio Supervisionado II, componente de 10 créditos, que corresponde a 150 horas, o(a) discente deverá cumprir essas horas em três instituições diferentes e observar um mínimo de 30 horas e o máximo de 90 horas, distribuídas entre os seguintes tipos de bibliotecas: Biblioteca Escolar; Biblioteca Pública; Biblioteca Especializada; Biblioteca Institucional (não especializada); Biblioteca Universitária; Biblioteca Comunitária; ou em outra modalidade em que o docente considerar pertinente, desde que as atividades estejam relacionadas com o Curso.

Art. 13º - Os(As) discentes devem cumprir as normas disciplinares de trabalho da unidade de informação onde estagiar, bem como preservar as informações sigilosas a que tiver acesso, bem como participar das atividades previstas pelo(a) professor(a), sejam essas presenciais, como as reuniões de estágio, ou à distância, por intermédio de aplicativos de comunicação ou plataformas de ensino.

Art. 14º - A carga horária desenvolvida em Estágios Não Obrigatórios poderá ser convertida à carga horária do Estágio Obrigatório, não sendo necessária a confecção de novo TCE, mediante atendimento dos seguintes requisitos:

I - Avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio não Obrigatório pelo(a) professor(a) orientador(a) do componente curricular de Estágio Obrigatório;

II - Avaliação da carga horária, ou seja, se a carga horária descrita no TCE Não Obrigatório irá contemplar a carga horária de Estágio Obrigatório no semestre vigente.

III - O(A) discente poderá aproveitar até 90 horas da carga horária do estágio não obrigatório, desde que o(a) discente tenha realizado no semestre anterior da matrícula no componente de estágio obrigatório.

Art. 15º - O(A) discente poderá aproveitar integralmente a carga horária do estágio obrigatório realizada anteriormente, desde que tenha sido estabelecido e assinado o TCE e o relatório final tenha sido validado pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 16º - Não pode haver choque de horário entre as atividades no que concerne ao horário das atividades de estágio com os componentes ou outras atividades desenvolvidas pelo(a) discente.

Art. 17º - O(A) discente pode ter mais de um estágio, desde que não ultrapasse o disposto no Art. 9º e que não tenha choque de horário entre os estágios e outros componentes curriculares.

Art. 18º - A matrícula dos(as) discentes será realizada pelo SIGAA, de acordo com a demanda do período letivo. Compete ao(à) docente orientador(a) de estágio a realização de reuniões durante o período letivo, apoiar a realização do estágio, acompanhar o seu desenvolvimento e reunir subsídios para a avaliação.

§ 1º - A matrícula dos(as) discentes será realizada a partir da manifestação do(a) discente via formulário a ser disponibilizado pela Secretaria do Curso.

§ 2º - Cabe a Coordenação do Curso realizar a distribuição igualitária da demanda de matrícula aos docentes do Curso.

Art. 19º - O fluxo do estágio obrigatório transcorrerá no SIGAA, diante da assinatura do TCE, feita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O fluxo do estágio obrigatório deve envolver as seguintes etapas, de acordo com o Decanato de Graduação (DEG) da UnB:

1. O(A) discente deve ler o Regulamento de Estágio do Curso e o Manual de Estágio obrigatório do DEG.
2. O(A) discente solicita matrícula no estágio curricular junto à Secretaria do Curso.
3. O(A) discente, entra em contato com o(a) professor(a) orientador(a) para orientação e esclarecimentos.
4. O(A) discente deve identificar instituições onde poderá realizar estágio e verificar se será possível realizar o aproveitamento de horas de estágio já realizadas (Estágio obrigatório e/ou Estágio não obrigatório).
5. O(A) discente, após definir a instituição onde realizará o estágio, deverá fazer o pré-cadastro no SIGAA (Orientações no site: <https://www.deg.unb.br/regras-de-estagio>). Para isso, são necessários dados do(a) supervisor(a) (como CPF, nome completo e e-mail) e da instituição (como nome e CNPJ). **OBSERVAÇÃO:** O(A) discente deve criar o processo no SIGAA **no mínimo sete dias** antes do início do estágio.
6. O(A) professor(a) orientador(a) deverá conferir os dados do arquivo TCE.
7. O(A) professor(a) orientador(a) deverá solicitar assinatura via SEI do(a) discente e supervisores(as) em seus respectivos TCE.
8. O(A) professor(a) orientador(a) inclui o TCE assinado no SIGAA.
9. O(A) discente inicia o estágio.
10. Ao finalizar o estágio, o(a) discente deve preencher o relatório final no SIGAA, e inserir em um único documento dois formulários assinados: avaliação do(a) supervisor(a) e frequência.
11. O(A) professor(a) orientador(a) deve validar o relatório.
12. Processo finalizado.

Art. 20º - Os procedimentos a serem realizados no uso do Módulo de Estágios do SIGAA devem estar de acordo com os manuais vigentes e elaborados pela Coordenação de Estágios de Graduação (CESG), juntamente com a Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) e com o DEG.

Art. 21º - A este Regulamento estão incluídos: TCE (Anexo A); Avaliação de Atividade de Estágio (supervisor(a) (Apêndice A)); e Relatório de Frequência/Atividades Diárias (Apêndice B).

Art. 22º - Os casos omissos deverão ser deliberados pelo colegiado do Curso.

Prof. Márcio Bezerra da Silva
Coordenador do Curso de Biblioteconomia

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo presente Instrumento, o(a) discente _____, do Período _____ do Curso _____, matrícula nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado e com efetiva frequência, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, com a interveniência obrigatória da Universidade de Brasília, doravante denominada **UnB**, neste ato representada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) conforme disposto na Resolução CEPE 104/2021, em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA QUINTA deste termo, sob a orientação do(a) Professor(a) _____, matrícula SIAPE _____, da UnB e sob a supervisão do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, da Concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Deverá a concedente comunicar imediatamente à Instituição de Ensino, quando da alteração do Supervisor de Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio se realizará no(a) _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de _____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será cumprida preferencialmente na(s) _____ (dia(s) da semana): das _____:_____ h às _____:_____ h, totalizando _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário de aula, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 09.0982.001.52213 da MBM, CNPJ / MPF nº 87.883.807/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00, sob a responsabilidade da UnB, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

CLÁUSULA SEXTA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

1. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
2. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
3. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
3. Apresentar ao Concedente e à UnB relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
4. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
5. Comunicar ao Concedente e à UnB, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
6. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

- I - ao término do período do estágio descrito no TCE;

II - a pedido do estudante ou da parte Concedente;

III - a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário por parte da concedente;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VI - pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Bolsa e Auxílio Transporte:

Por se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário não receberá bolsa mensal e auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estagiário será incluído nos programas relacionados à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o art. 14 da Lei 11.788/08.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Observações:

- Este documento deverá ser criado como restrito, com a hipótese legal: "Informação Pessoal (Art 31 da Lei 12.527/2011).

Este documento deverá ser assinado por:

- Estagiário (a);
- Concedente;
- Supervisor(a) de Campo; e
- Professor(a) Orientador(a) da UnB.

